



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 73/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, a partir do dia 01 de março de 2024, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais à professora **CLAUDETE TRINDADE LOPES** RG nº 7.671.030-9 e CPF/MF nº 032.214.729-86, em substituição à professora **RAISSA TARRYE FRAGA**, portadora da RG nº 10.455.156-4, que se encontra de Licença maternidade, de acordo com o **Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013**.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Março de 2024.

HERMES WICTHOFF

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 074/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 11/03/2024, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à professora **ANGELA DE FREITAS RODRIGUES**, RG nº 86.760.916- e CPF/MF nº 053.407.389-14, na escola Maria Baueb Jamus, em substituição à professora **NILSETE NICASSIO DA SILVA** que se encontra de Afastamento médico, de acordo com o **Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março de 2024.

HERMES WICTHOFF

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 085/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data e com início das atividades em 25/03/2024 a Senhora **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF nº **023.053.539-95** e RG nº **7.685.411-4 SESP/PR**, no Cargo efetivo concursada de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 22/03/2024.

HERMES WICTHOFF

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data e com início das atividades em 25/03/2024 a Senhora **FERNANDA FERNANDES FERIGATO**, portadora do CPF nº **059.594.579-11** e RG nº **8.755.995-5** SSP/PR, no Cargo efetivo concursada de **ENFERMEIRA**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 22/03/2024.

HERMES WICTHOFF

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data e com início das atividades em 25/03/2024, a Senhora **JOSIANE DE JESUS CAPRA**, portadora do CPF nº **088.321.309-55** e RG nº **12.744.622-9 SSP/PR**, no Cargo efetivo concursada de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 22/03/2024.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 088/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data e com início das atividades em 25/03/2024, a Senhora **TATIANA APARECIDA DANIEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **102.748.999-06** e RG nº **10.710.974-9 SSP/PR**, no Cargo efetivo concursada de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 22/03/2024.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 089/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data e com início das atividades em 25/03/2024, a Senhora **SUZELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **092.642.919-11** e RG nº **12.583.215-6 SESP/PR**, no Cargo efetivo concursada de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 22/03/2024.

HERMES WICTHOFF

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 090/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data e com início das atividades em 25/03/2024, a Senhora **JULIETA MACHADO DA SILVA**, portadora do CPF nº **023.425.489-07** e RG nº **7.254.824-8 SSP/PR**, no Cargo efetivo concursada de **PROFESSOR 20 HORAS**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 22/03/2024.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 091/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data e com início das atividades em 25/03/2024, o Senhor **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 109.134.689-59 e RG nº 14.106.608-0 SSP/PR, no Cargo efetivo concursado de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 22/03/2024.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 092/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data e com início das atividades em 25/03/2024, a Senhora **LEONICE SOARES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **053.288.869-33** e RG nº **9.678.395-7 SESP/PR**, no Cargo efetivo concursada de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 22/03/2024.

HERMES WICHTHOFF

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 093/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data e com início das atividades em 25/03/2024, o Senhor **MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA**, portador do CPF nº **095.695.569-00** e RG nº **11.041.728-4**, no Cargo efetivo concursado de **PSICOLOGO 40 HORAS**, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 22/03/2024.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 094/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a Senhora **JAQUELINE FONTOURA DE FARIA**, portadora do CPF nº **074.502.649-43** e RG nº **12.776.978-8 SSP/PR**, no Cargo efetivo concursada de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 22/03/2024.

HERMES WICHTHOFF

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 095/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 19/03/2024, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à professora **FRANCIELE DUART DE SOUZA**, RG nº 15.847.112-4 e CPF/MF nº 123.914.489-02, em substituição à professora **LUCILA DE OLIVEIRA GRACIANO** de licença maternidade, de acordo com o **Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março de 2024.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 001/2024

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I Expansão do Município de Mauá da Serra e dá outras providências .

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra**, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 029/2023 CEAS/PR;

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução referente ao período de **01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024** do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I conforme Deliberação 029/2023 - CEAS/PR.

Artigo 2º - Aprovar a prestação de contas final do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 22 de Março de 2024

Elaine Maria Galanti de Oliveira
Presidente do CMAS

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar as candidatas aprovadas no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2020-K**, e homologado pelo **DECRETO Nº 026/2020**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
PROFESSOR 20 HORAS	
EDNA ABREU PAULINO	PROFESSOR 20 HORAS
JEISSICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS ROJO	PROFESSOR 20 HORAS

As candidatas relacionadas acima deveram apresentar as seguintes cópia dos documentos:

- * **Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.**
- * **Atestado que está quite com o serviço militar.**
- * **Qualificação Cadastral no e-Social.**
- * **Comprovação de que votou na última eleição.**
- * **Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.**
- * **Declaração assinada pelo candidato de nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.**
- * **Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda.**
- * **Comprovante de endereço.**
- * **Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do Curso de Magistério ou (Curso de Pedagogia).**
- * **Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído – Auxiliar de Serviços Gerais.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

* Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído – Atendente de Berçário.

* Fotocópias da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.

* Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

* 02 fotos ¾ atuais.

As candidatas convocadas deveram comparecer até o dia 25 de março de 2024, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2024

Estabelece normas que definem parâmetros para a prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da rede Pública de Ensino de Mauá da Serra do Paraná

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO

o decreto 069/2022 que disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para o transporte municipal e;

a necessidade de disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados no município de Mauá da Serra, que necessitem utilizar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

a finalidade de garantir a segurança e o bem estar dos alunos.

1. DO TRANSPORTE

1.1 O transporte escolar tem como objetivo transportar os estudantes até a escola em que estão matriculados e, ao término das aulas, retornar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

1.2. Para cumprimento desse objetivo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura segue o instituído no Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) por meio do Decreto n 2 2.878/2008 e regulamentado, em 2012, pela Resolução n 2 2.206. Art. 4. O aluno deverá realizar sua matrícula na escola mais próxima de sua residência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

2. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR PELO TRANSPORTE ESCOLAR

- 2.1 Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à respectiva área de competência;
- 2.2. Avaliar e orientar os condutores dos veículos do transporte escolar quanto aos seus direitos, deveres e condições básicas exigidas para a prestação do serviço;
- 2.3. Acompanhar o processo de vistoria dos veículos do transporte, realizado pelo órgão competente;
- 2.4. Emitir relatórios mensais de medições, conforme registrado no tacógrafo;
- 2.5. Verificar a capacidade e a permanência do veículo no transporte escolar;
- 2.6. Apurar periodicamente o nível de satisfação dos usuários do transporte escolar, através das anotações constantes do livro de ocorrências;
- 2.7. Encaminhar, quando for o caso, solicitação de alteração de rota, devidamente justificada, para apreciação e assinatura do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminhará para parecer da Procuradoria Geral do Município.
- 2.8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3. DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

- 3.1. Têm direito ao transporte escolar os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados nas Instituições de Ensino do município que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (dois quilômetros) das escolas em que estão matriculados e que não dispõem de meios próprios de deslocamento. Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:
- 3.2. Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
- 3.3. Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
- 3.4. Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
- 3.5. Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

4. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 4.1. Poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículo tais como: ônibus, microônibus e vans.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

4.2. A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo — CRV;

4.3. Todos os veículos do Transporte Escolar devem ter o cinto de segurança, acessório de uso obrigatório pelos usuários;

4.4. Os veículos do Transporte Escolar devem ter a faixa amarela nas laterais e traseiras, onde deverá vir escrito em preto ou vice e versa a palavra escolar.

4.5. Os veículos do Transporte Escolar devem passar por vistorias semestrais para obtenção de autorização do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para seu funcionamento como veículo escolar, no Município de Mauá da Serra acontece nos meses de abril e outubro.

5. Dos Condutores de Veículos Coletivos do Transporte Escolar Municipal

5.1. Para a condução de veículos de transporte escolar mantidos pela Prefeitura do Município de Mauá da Serra, todos os motoristas deverão possuir por sua própria responsabilidade:

5.2. Carteira Nacional de Habilitação tipo “D” ou superior.

5.3. Curso específico para condução de escolares;

5.4. Exame psicológico para exercício da atividade remunerada - EAR, conforme resolução 168/04 – CONTRAN.

6. DAS ROTAS

6.1. Os planejamentos das rotas utilizadas no transporte escolar municipal de Mauá da Serra são organizados de acordo com o Sistema de Gestão do Transporte Escolar — SIGET da Secretaria de Educação do Estado do Paraná. O SIGET consolida e disponibiliza os seguintes elementos de informação e apoio à gestão:

6.2. Formulários de cadastro pesquisa do Sistema Municipal do Transporte Escolar;

6.3. Veículos, condutores, monitores, fornecedores, rotas, combustíveis, usuários, instituições e outros;

6.4. Dados de alunos, escolas, Núcleos Regionais de Educação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

6.5. Recursos para geoprocessamento de dados e produção de informações topológicas;

6.6. Base cartográfica municipal; ☐

6.7. Sistema de otimização de rotas; legislação, normas de trabalho e de uso do transporte escolar; ☐

6.8. Documentos técnico-metodológicos, relatórios;

6.9. Frota Municipal do transporte escolar.

VÉICULO	MARCA	PLACA
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.HD.ORE	ATO-1218
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR	ATO-1230
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD ESC.SUPER	ATO-1232
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.S ORE	ATO-1233
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	AUI-3935
ÔNIBUS	AGRALE/MASCA GRANMICROSO	AZR-3466
ÔNIBUS	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	BBK-3901
ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	BCP-7F66
ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	BCV-0J78
ÔNIBUS	IVECO/BUS 10-190E	BEV-7G41
ÔNIBUS	IVECO/BUS 10 – 190E	BEK-7A26
ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RHM-3C21
ÔNIBUS	VW/NEOBUS8.160	SEE-3E53



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

7.0 Rotas diárias do transporte escolar

LINHA	PLACA	ROTAS DIÁRIAS	TOTAL KM	TURNO
A	BCV-0J78	BR 376; ALTO DA SERRA; RIO PRETO; SERRA DO LEÕES; VILA RURAL.	235	MANHÃ TARDE NOITE
		BR 376; ALTO DA SERRA; RIO PRETO; SERRA DO LEÕES; VILA RURAL.		
		BR 376; ALTO DA SERRA; RIO PRETO; SERRA DO LEÕES.		
		VILA RURAL, BR 376 PR 272, PR 445, VILA RURAL.		
		BR 376; ALTO DA SERRA E SERRA DOS LEÕES.		
B	BEK-7A26	BR 376, VILA RURAL, PR 445, ALTO DA SERRA, RIO BRANCO	192,1	MANHÃ TARDE
		CONJUNTO HELIEL RESENDE, 40 CASAS.		
C	BBK-3901	ASSENTAMENTO MUNDO NOVO E BAIRRO DOS CAETANOS.	117	MANHÃ TARDE
		CONJUNTO 40 CASAS, HELIEL RESENDE, LAGOA BONITA, INACY SANTANA		
		INACY SANTANA		
		INACY SANTANA; LAGOA BONITA; PIZZOLATO.		
		INACY SANTANA; JARDIM UNIÃO.		
C	BBK-3901	FAZENDA CONCÓRDIA; FAZENDA HIGASHIBARA; FAZENDA 3 PINHEIROS; BARRAÇÃO PASCHOAL; NOVO HORIZONTE E CONJ. HAB. MARCOS MATHEUS MORAES (PIZZOLATO).		
		FAZENDA CONCÓRDIA; FAZENDA HIGASHIBARA; FAZENDA 3 PINHEIROS; BARRAÇÃO PASCHOAL; NOVO ORIENTE; CONJ. HAB. MARCOS MATHEUS MORAES (PIZZOLATO) E CONJ. HAB. INACY SANTANA (106 CASAS).		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

D	AUI-3935	VILA MARIA; ASSENTAMENTO; VILA RURAL; VILA MARIA. VILA RURAL; ASSENTAMENTO MUNDO NOVO; VILA MARIA; CONJ. HAB. HAITI (20 CASAS); CENTRO; LOTEAMENTO MAUÁ (CAMARGUINHO); HELIEL RESENDE (80 CASAS); CONJ. HAB. INACY SANTANA (106 CASAS); CONJ. HAB. MARCOS MATHEUS MORAES (PIZZOLATO) E RESIDENCIAL LAGOA BONITA. VILA RURAL E VILA MARIA. VILA RURAL E VILA MARIA.	34	MANHÃ TARDE
		VILA RURAL; ASSENTAMENTO MUNDO NOVO; VILA MARIA; CONJ. HAB. HAITI (20 CASAS); CENTRO; LOTEAMENTO CIDADE MAUÁ (CAMARGUINHO); HELIEL RESENDE (80 CASAS); CONJ. HAB. INACY SANTANA (106 CASAS); CONJ. HAB. MARCOS MATHEUS MORAES (PIZZOLATO); RESIDENCIAL LAGOA BO		
E	ATO-1232	LOTEAMENTO CIDADE MAUA (CAMARGUINHO); CENTRO; CONJ. HAB. HAITI (20 CASAS). LOTEAMENTO CIDADE MAUÁ (CAMARGUINHO); CENTRO; CONJ. HAB. HAITI (20 CASAS). LOTEAMENTO CIDADE MAUÁ (CAMARGUINHO); CENTRO; CONJ. HAB. HAITI (20 CASAS).	110	MANHÃ TARDE NOITE
F	BCP-7F66	INACY SANTANA; HELIEL RESENDE; JARDIM UNIAO; VILA MARIA; VILA SANTA MARIA; VILA RURAL E CENTRO. JARDIM SÃO LUIZ; CONJ. HAB. INACY SANTANA; HELIEL RESENDE (80 CASAS); JARDIM UNIÃO; VILA MARIA; VILA SANTA MARIA E CENTRO. NACY SANTANA, JARDIM UNIÃO, HELIEL RESENDE, ASSENTAMENTO, VILA MARIA, CENTRO, VILA RURAL.	108	MANHÃ TARDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

G	ATO-1218	VILA RURAL NOVA ESPERANÇA, PR 272, PR 445, VILA RURAL NOVA ESPERANÇA.	118	MANHÃ
		ALTO DA SERRA; RIO BRANCO; PR 22; PR 445 E VILA RURAL.		TARDE
H	ATO-1230	GLEBA AURORA; SERRA DO CADEADO; ALTO DA SERRA	86	MANHÃ
		ALTO DA SERRA; GLEBA AURORA; RIO PRETO E SERRA DO CADEADO.		TARDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

Edição Nº: 2584



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

7. MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS E DOS ABASTECIMENTOS

7.1. É de responsabilidade do servidor responsável pelo veículo, manter o veículo em perfeitas condições de:

7.2. Limpeza;

7.3. Verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus;

7.4. Abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pela frota da Secretaria de Educação e Cultura juntamente pela direção do Departamento de Patrimônio e Frotas;

7.5. Os veículos devem ser mantidos no pátio devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender eventuais emergências;

7.6. Os condutores eventuais, assim entendidos aqueles que não ocupam o cargo de motorista e utilizam-se dos veículos oficiais esporadicamente, deverão efetuar a verificação nos veículos sob sua condução, antes do início e ao final do uso e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo; (ANEXO 1)

7.7. Compete à Secretaria de Educação e ao funcionário responsável lotado na mesma pelas rotinas e procedimentos com vistas a verificar se o veículo possui condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização dos mesmos;

7.8. Verificação do Tacógrafo (A Lei Federal 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro exige a presença de cronotacógrafo em veículos de condução escolar, de transporte de passageiro com mais de 10 lugares).

8. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a instrução normativa 10/2023.

Mauá da Serra, 21 de março de 2024.

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

CPF: 054.662.649-11

Portaria 013/2019

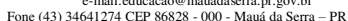
Secretária Municipal de Educação e Cultura



25

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Edição Nº: 2584



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

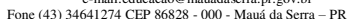
Estado do Paraná

[illegible]



CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Edição Nº: 2584

[illegible]